

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

REGISTRADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2025 de 22/08/11

LEI Nº. 8449/11
DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a edificar um estacionamento para veículos leves, sobre o estacionamento existente ao lado do Paço Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a edificar um estacionamento para veículos leves, sobre o estacionamento existente ao lado do Paço Municipal.

Art. 2º. Para consecução do disposto na presente lei, o Poder Executivo fica autorizado a efetuar parcerias com empresas privadas na forma de concessão onerosa, permitindo a cobrança aos usuários para a sua utilização.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais ficam isentos da cobrança da taxa de estacionamento.

Art. 3º. O acesso e a saída deverão ser pela Rua José de Alencar.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de agosto de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretario de Planejamento Urbano



Anderson Farias Ferreira
Secretario de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois
mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 310/11 de autoria do Vereador Walter Hayashi)